



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 5 meses.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, em âmbito municipal cabe destacar que há o Decreto n.º 49/2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 e dispõe que:

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta municipal.

(...)

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável neste caso, conforme disposto no artigo 8º do Decreto n.º 49/2025.

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A transmissão ao vivo das atividades legislativas atende aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e acesso à informação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além de fomentar a participação cidadã e o controle social das ações dos representantes eleitos.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Com o avanço das tecnologias de comunicação e a popularização das redes sociais como canais de informação em tempo real, tornou-se essencial que o Poder Legislativo disponibilize à população meios modernos e acessíveis para o acompanhamento dos trabalhos legislativos. A transmissão ao vivo, acompanhada de qualidade técnica adequada, garante que os munícipes tenham acesso direto e em tempo real às discussões, deliberações e decisões tomadas pelos parlamentares.

Adicionalmente, ressalta-se que a contratação por período de 5 meses se justifica em razão da continuidade dos trabalhos legislativos ao longo do ano corrente, com sessões ordinárias periódicas e eventos pontuais cuja previsibilidade e organização demandam agilidade e segurança na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação da empresa visa assegurar:

- Maior eficiência e qualidade na comunicação institucional do Legislativo com a sociedade;
- Redução de falhas técnicas e operacionais nas transmissões;
- Padronização do conteúdo audiovisual e fortalecimento da imagem institucional;
- Atendimento às exigências legais de transparência e publicidade dos atos públicos.

Assim, diante da complexidade técnica da atividade, da demanda contínua pelos serviços e da necessidade de garantir a lisura e eficiência na comunicação do Poder Legislativo com a população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para realizar os serviços ora descritos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A execução deste serviço exige expertise técnica específica, equipamentos profissionais e mão de obra qualificada para operar sistemas de vídeo e som, realizar cortes de câmeras, inserções gráficas, controle de áudio, além da gestão de transmissão em plataformas digitais como YouTube, Facebook e outras. Por essa razão, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade comprovada para operar com no mínimo:

- 2 (duas) câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom) com qualidade profissional;
- Mesa controladora compatível para operação remota das câmeras;
- Software profissional de transmissão ao vivo, com integração para múltiplas plataformas;
- Equipe técnica capacitada para operação de imagem, áudio e suporte durante os eventos;
- Controle, operação e monitoramento de todos os equipamentos de vídeo durante as sessões.

Os serviços serão prestados à CONTRATANTE, de forma presencial durante as sessões e atos solenes do Poder Legislativo, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



solicitado pela Contratada, com pelo menos 48 Horas de antecedência, utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão. É de responsabilidade da CONTRATADA os uploads em tempo real das gravações ou no prazo estipulado pela Presidência, através do canal no Youtube e nas redes sociais do Poder Legislativo.

Cabe ressaltar que as sessões são realizadas sempre nas segundas-feiras, bem como as sessões itinerantes.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO:

5.1. Os serviços serão prestados à CONTRATANTE, de forma presencial durante as sessões atos solenes do Poder Legislativo, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que solicitado pela Contratada, com pelo menos 48 Horas de antecedência, utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão. É de responsabilidade da CONTRATADA os uploads em tempo real das gravações ou no prazo estipulado pela Presidência, através do canal no Youtube e nas redes sociais do Poder Legislativo dentre outros.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



5.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.7. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor/fiscal do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento exigido na licitação;

VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Gestão e Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato e possui como atribuições aquelas elencadas na Portaria nº 76/2024.

6.6. A fiscalização do serviço será efetuada pela servidora Bruna Schmitz – Diretora Administrativa.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado após a conclusão do primeiro mês de trabalho, contado a partir da emissão da Ordem de Compra, e a efetivação do pagamento será realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviço.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8.2. As HABILITAÇÕES jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a PROPOSTA no e-mail: camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

8.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: a) Habilitação Jurídica: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Declaração de não Parentesco. b) Habilitação Fiscal e trabalhista: Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. c) Habilitação Econômica Financeira: Certidão de Falência e Concordata (empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a Certidão emitida pelo sistema EPROC e e-SAJ), a falta de uma delas inabilita a empresa, certidão correcional CGU, Certidão Negativa de Idoneidade (emitida pelo TCU). Atestado de capacidade técnica para o objeto em questão neste Termo de Referência.

8.4. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, com os preços referenciais, está apresentada na relação dos orçamentos em anexo ao Termo de Referência.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A pesquisa de preços foi realizada com ampla pesquisa de preços no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e com a publicação da contratação no site da Câmara Municipal de Luiz Alves pelo período mínimo de 3 (três) dias.

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários são oriundos da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

11.1 A contratação compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 12 meses.	Serviço	5	R\$ 5.730,10
TOTAL PARA 5 MESES				R\$ 28.650,50

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



11.1. É vedada a contratada, durante os períodos das transmissões veicular qualquer tipo de propaganda.

11.2. A contratada deverá disponibilizar a contratante cópia da gravação em até 4 (quatro) dias úteis após o serviço, devendo conter a identificação da respectiva sessão.

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

12.1. O Local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Luiz Alves, situada à SC 414, nº 3.520, Centro, cidade de Luiz Alves/SC.

12.2. Quando tratar-se de sessão itinerante a Contratante irá informar com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas o local em que será realizada a sessão. Cabe ressaltar que as sessões itinerantes podem ocorrer no máximo 6 (seis) vezes ao ano.

XIII – GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicadas sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente. A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Luiz Alves, 22 de julho de 2025.

ENIO RONCHI
JUNIOR:0564
9590907

Assinado de forma
digital por ENIO
RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.07.30
13:54:58 -03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO BILINSKI
Data: 25/07/2025 14:32:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SMART FILMES LTDA

CPF/CNPJ: 24.829.641/0001-11

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:23:22 do dia 30/07/2025 , com validade até o dia 29/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yUwRc5WJco4hGAYIdPC0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SMART FILMES LTDA**
CPF/CNPJ: **24.829.641/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:22:44 do dia 30/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: RO7C300725092244

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SMART FILMES LTDA, com sede na Rua Regente Feijó, n.º1001, CEP 89.035-410, Município de Blumenau/SC, sob o CNPJ n.º 248296410001-11, executou serviços de produção de fotos e vídeos para a Fundação de Cultura e Turismo e Prefeitura de Timbó, incluindo na presente contratação transmissões ao vivo, na íntegra de eventos; a produção, gravação, edição e finalização de vídeos; e a produção, captura e edição de fotos para esta instituição.

Declaro ainda, que a empresa prestou os serviços com seriedade, retidão e de maneira satisfatória, não havendo até a presente data nada que a desabone.

Timbó, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO FLORENCIO**
Data: 24/07/2025 14:21:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristiano Florêncio
Diretor Presidente
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
24.829.641/0001-11

NOME EMPRESARIAL:
SMART FILMES LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO JADER MANTAU

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO BILINSKI

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL RODRIGO OECKSLER

Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.829.641/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2016	
NOME EMPRESARIAL SMART FILMES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART FILMES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REGENTE FEIJO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.035-410	BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVA SECA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@SMARTFILMES.TV	TELEFONE (47) 9932-1712		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 11:12:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SMART FILMES LTDA**
CNPJ/CPF: **24.829.641/0001-11**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140228472070**
Data de emissão: **24/07/2025 13:21:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART FILMES LTDA
CNPJ: 24.829.641/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:23 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **A432.5ECC.4CF9.0932**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.829.641/0001-11
Razão Social: FERNANDO JADER MANTAU 04403885977
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 1645 SALA 201 / ESCOLA AGRICOLA / BLUMENAU / SC / 89037-501

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070604054909929851

Informação obtida em 24/07/2025 13:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SMART FILMES LTDA

CPF/CNPJ: 24.829.641/0001-11

CMC: 114920

Endereço: REGENTE FEIJO 1001, SALA 201, VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP 89035-410

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 169192707250

Assinatura Digital: 1CE6426DA4EB8BB2E5C4348828906386

Data/Hora Emissão: 24/07/2025 14:00:58

Data Validade: 20/01/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4726647
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SMART FILMES LTDA

Raiz do CNPJ: 24.826.641

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : Rua Regente Feijó, 1001, Sala 201, Itoupava Seca, CEP: 89035-410, Blumenau,

SC

Certidão emitida às 14:08 de 24/07/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART FILMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.829.641/0001-11

Certidão nº: 42435856/2025

Expedição: 24/07/2025, às 13:25:17

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART FILMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.829.641/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**SMART FILMES LTDA
CNPJ nº 24.829.641/0001-11**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAx6mfJkxpsj9-0&chave2=Ug8cwsph-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00758871937-GUSTAVO BILINSKI|04403885977-FERNANDO JADER MANTAU|04812708923-RAFAEL RODRIGO OECKSLER

Pelo presente instrumento o sócio

FERNANDO JADER MANTAU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 044.038.859-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.038.350, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na RUA TOBIAS BARRETO, Nº 263, APTO 64, VILA NOVA, BLUMENAU/SC, CEP 89.035-070.

Titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600324251 em 09/06/2017, e no CNPJ nº 24.829.641/0001-11, sob o nome empresarial **SMART FILMES EIRELI**, com sede na RUA REGENTE FEIJO, 1001, ITROUPAVA SECA, BLUMENAU, SC, 89.035-410, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, sob as seguintes cláusulas:**

DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Passa a compor esta sociedade os seguintes sócios:

FERNANDO JADER MANTAU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 044.038.859-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.038.350, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na RUA TOBIAS BARRETO, Nº 263, APTO 64, VILA NOVA, BLUMENAU/SC, CEP 89.035-070.

GUSTAVO BILINSKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/07/1981, SOLTEIRO em UNIÃO ESTÁVEL, JORNALISTA, CPF nº 007.588.719-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 31.460.340, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na RUA HERCILIO FIDES ZIMMERMAN, Nº 15, APTO 502, MARGEM ESQUERDA, GASPARG/SC, CEP 89.116-650.

RAFAEL RODRIGO OECKSLER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/12/1984, SOLTEIRO em UNIÃO ESTÁVEL, EDITOR MOTION DESIGNER, CPF nº 048.127.089-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 48.111.651, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na RUA MARIA ECHSLER, Nº 80, FORTALEZA ALTA, BLUMENAU/SC, CEP 89.058-262.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO, INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **SMART FILMES LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede sito à RUA REGENTE FEIJO, 1001, ITROUPAVA SECA, BLUMENAU, SC, 89.035-410.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 42206813648 Protocolo 217828922 de 18/10/2021 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335250942901983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



18/10/2021

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**SMART FILMES LTDA
CNPJ nº 24.829.641/0001-11**

Parágrafo Único: A sociedade poderá manter, abrir e fechar filiais e escritórios, depósitos, agências e qualquer outro estabelecimento em qualquer localidade do país, por deliberação dos quotistas, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto: **SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO – EDITOR DE VÍDEO; SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE CINEMA E VÍDEO – FILMADO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2016 e seu tempo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da empresa, no valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), será utilizado na formação do capital social da sociedade, juntamente com o aumento do capital de R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais), que totalizando o capital social de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais) divididos em 112.500 (Cento e Doze Mil e Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio FERNANDO JADER MANTAU transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio GUSTAVO BILINSKI, da seguinte forma: venda, nesta data, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação;

O sócio FERNANDO JADER MANTAU transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAEL RODRIGO OECKSLER, da seguinte forma: venda, nesta data, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Nº ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
1	FERNANDO JADER MANTAU	37.500	33,34	R\$ 37.500,00
2	GUSTAVO BILINSKI	37.500	33,33	R\$ 37.500,00
3	RAFAEL RODRIGO OECKSLER	37.500	33,33	R\$ 37.500,00
TOTAL		112.500	100,00	R\$ 112.500,00

Parágrafo Primeira: O capital encontra-se subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país.

Parágrafo Segunda: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS E SEUS DIREITOS, ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 42206813648 Protocolo 217828922 de 18/10/2021 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335250942901983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

18/10/2021

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**SMART FILMES LTDA
CNPJ nº 24.829.641/0001-11**

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas sociais e os direitos de subscrição poderão ser cedidos entre os sócios livremente, contudo não poderão ser cedidos a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

CLÁUSULA OITAVA – Independentemente do direito de preferência, poderão ser admitidos novos sócios, na sociedade, com aumento de capital social, mediante aprovação dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA – Será ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas e a admissão de novos sócios feitas com infração às regras estabelecidas neste capítulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – – No caso de a maioria dos quotistas intentar realizar negócios de venda do controle societário à terceiros, estes têm o direito de exigir que os demais sócios vendam também suas respectivas quotas da organização na mesma condição e proporção, ou optem por exercer seu direito de preferência. A finalidade será de vender as quotas totais do capital social da sociedade, conforme determinado em Acordo de Sócios. (Drag Along).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso a maioria dos sócios intentarem vender o controle acionário da empresa, através da venda da maioria das quotas, os acionistas minoritários terão o direito de vendê-las na mesma proporção, termos e condições que foram apresentadas na proposta pelo controle acionário, conforme determinado em Acordo de Sócios. (Tag Along).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para a sua formalização, deverão ser lavradas em instrumento próprios, valendo, para este fim, cópia da Ata de Reunião de Sócios que registrou a sua aprovação ou instrumento de cessão de quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO JADER MANTAU e ISOLADAMENTE o(a) sócio(a) GUSTAVO BILINSKI com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**SMART FILMES LTDA
CNPJ nº 24.829.641/0001-11**

empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: Será solicitado a assinatura EM CONJUNTO dos sócios mencionados na cláusula acima, nas seguintes situações:

- a) Quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive cheques, empréstimos, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros;
- b) Procurações outorgadas pela sociedade, as quais, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado; e
- c) Para a alienação ou oneração de bens imóveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios formalizarão Acordo de Sócios em apartado, onde estipularão valores de pró-labore, que serão levados a débito da conta despesas, observadas as disposições regulamentares pertinentes, dentro da realidade econômica da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ocorrer em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas, conforme estipulado em Acordo de Sócios em apartado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de deliberar sobre as contas da administração e demonstrações financeiras a ele relativas, e em qualquer outra oportunidade, de acordo com os interesses da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade conservará as atas das reuniões de quotistas e das deliberações tomadas, as quais deverão ser transcritas em livros próprios.



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**SMART FILMES LTDA
CNPJ nº 24.829.641/0001-11**

CLÁUSULA VÉGESIMA– Para a instalação da reunião exige-se a presença de titulares de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social, devendo os trabalhos ser dirigidos por um dos sócios escolhidos entre os presentes.

DO FALECIMENTO E DO REEMBOLSO DAS QUOTAS

CLÁUSULA VÉGESIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o sócio considerado interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O valor do reembolso das quotas de capital, será realizado pelo valor definido pela legislação monetária vigente com base nos índices que melhor corrigir o capital, cabendo aos sócios quotistas remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do ocorrido.

Parágrafo Segundo: O total a ser reembolsado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

DA DISSOLUÇÃO E SUCESSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Na deliberação sobre a dissolução da Sociedade, proposta pelos próprios sócios, será assegurada aos que dela divergirem, mesmo que em minoria, o direito de darem continuidade à sociedade, desde que seja assegurado aos sócios o direito de retirada nas condições previstas na cláusula anterior.

Parágrafo Único: No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade com a anuência de todos os sócios, por qualquer motivo, estes elegerão o liquidante, ditando-lhes as normas da liquidação. Depois da liquidação do passivo, os bens sociais remanescentes serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A sociedade se dissolverá:

- a) Por determinação legal ou ato do governo;
- b) Pela incorporação, fusão ou cisão com versão de todo o patrimônio para outra Sociedade;
- c) Por deliberação de seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consuma,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 42206813648 Protocolo 217828922 de 18/10/2021 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335250942901983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

18/10/2021

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**SMART FILMES LTDA
CNPJ nº 24.829.641/0001-11**

fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Fica mantido o foro de BLUMENAU – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições de ordem legislativa vigente e aplicável.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU – SC, 15 de outubro de 2021.

FERNANDO JADER MANTAU

GUSTAVO BILINSKI

RAFAEL RODRIGO OECKSLER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 42206813648 Protocolo 217828922 de 18/10/2021 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335250942901983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

18/10/2021



217828922

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SMART FILMES LTDA
PROTOCOLO	217828922 - 18/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206813648
CNPJ 24.829.641/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2021
SOB N: 42206813648

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00758871937 - GUSTAVO BILINSKI - Assinado em 18/10/2021 às 15:16:45
Cpf: 04403885977 - FERNANDO JADER MANTAU - Assinado em 18/10/2021 às 15:18:23
Cpf: 04812708923 - RAFAEL RODRIGO OECKSLER - Assinado em 18/10/2021 às 15:19:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2021

Certifico o Registro em 18/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 42206813648 Protocolo 217828922 de 18/10/2021 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335250942901983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E A EMPRESA SMART FILMES LTDA, CNPJ 24.829.641/0001-11.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.543.538/0001-70, com sede na Rodovia SC 414, n.º 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140, neste ato representado pelo Senhor **ÊNIO RONCHI JÚNIOR**, Presidente Legislativo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SMART FILMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.829.641/0001-11**, sediada na Rua Regente Feijo, n.º 1001, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89.035-410, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **GUSTAVO BILINSKI**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 5 meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de	Serviço	05	R\$ 5.730,10

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, n.º 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



	internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 5 meses.			
TOTAL GLOBAL POR MÊS (SERVIÇO)				R\$ 5.730,10
TOTAL PARA O PERÍODO (05 MESES)				R\$ 28.650,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, compreendendo a data de 30 de julho de 2025 até 30 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato e de sua publicação, nos moldes da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 5.730,10 (cinco mil, setecentos e trinta reais e dez centavos) perfazendo o valor total de até R\$ 28.650,50 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é fixo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo estabelecido até o final da vigência, contado da data do orçamento estimado, sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São OBRIGAÇÕES do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. A fiscalização dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência, ficará a cargo da servidora Bruna Schmitz.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Câmara Municipal ou no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ou executar pessoalmente o serviço.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme necessidade da Câmara de Vereadores, sendo que a contratada será avisada com a antecedência de até 48h das atividades que deverão ser realizadas bem como do local a serem prestadas, quando tratar-se de sessão itinerante, ou sessões que exijam ser em local diverso ao da Câmara de vereadores, conforme Termo de referência.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



9.23. Demais obrigações poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Luiz Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 85/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



ENIO RONCHI
JUNIOR:0564
9590907

Assinado de forma
digital por ENIO
RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.07.30
11:25:13 -03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO BILINSKI
Data: 31/07/2025 17:02:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SMART FILMES LTDA
GUSTAVO BILINSKI

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PARECER CONTÁBIL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, SOLENIDADES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, REALIZANDO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DA INTERNET (CANAIS OFICIAIS DO LEGISLATIVO NAS REDES SOCIAIS), CONTROLANDO OS EQUIPAMENTOS DE VIDEO E UTILIZANDO-SE DE TECNOLOGIA MÍNIMA DE 02 CÂMERAS PTZ COM MESA CONTROLADORA E SOFTWARE DE TRANSMISSÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

Contratada: SMART FILMES LTDA – CNPJ 24.829.641/0001-11

Valor estimado para a contratação: Mensal R\$ 5.730,10 – Total (05 meses) R\$ 28.650,50.

Rubrica Orçamentária: 33390395900000000000

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do art. 167, I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como no âmbito da Lei Federal Nº 14.133/2021, **DECLARO** que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Luiz Alves/SC, 15 de Julho de 2025.

Anselmo Kraisch Júnior

Diretor Contábil, de Finanças e de Recursos Humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.543.538/0001-70

Endereço: RODOVIA SC 414 - 3520 Terreo

Telefone: (4 (7)) 3377--1336

CEP: 89.128-000

Cidade: Luiz Alves

Nota de Reserva de Dotação

Número:

88/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	466	
Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	0001	Legislativa
Subfunção:	0031	Acao Legislativa
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO
Ação:	2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390395900000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
Vínculo:	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Histórico

Transmissão das sessões

Valor

VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	15/07/2025	28.650,50	